



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 1584 DE 02 DE abril DE 1.993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

10
05-04-93
DR

"Dispõe sobre execução de serviços na Escola Estadual que menciona e dá outras providências"

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir, as expensas da Municipalidade, os reparos dos muros e calçadas da Escola Estadual "EURICO GASPAS DUTRA" nesta cidade.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas com a execução dos serviços a que menciona o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município, Crédito Especial no valor de até Cr\$ 170.000.000,00 (Cento e setenta milhões de cruzeiros) que receberá a seguinte classificação orçamentária:

07.01.08.42.187.161.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESPORTO E LAZER
Gabine do Secretário

08 - Educação e Cultura

42- Ensino Fundamental

187-Erradicação do Analfabetismo

161-Construção e Restauração da Escola Estadual.....

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações - Cr\$ 170.000.000,00

Art. 3º - Para dar suporte orçamentário ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de cancelamento de igual valor das seguintes Dotações Orçamentárias:

...



10-A
05-04-93
OR

...

02.

07.03.08.49.253.143.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESPORTO E LAZER

Seção de Administração Escolar

08 - Educação e Cultura

49 - Educação Especial

253- Educação Precoce

143- Constr. Sala de Aula ou Oficina p/ Educ. Precoce

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 170.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 02 de abril de 1.993.

[Handwritten Signature]
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no livro próprio de
1992, 93, 94 e publicada
no livro da Câmara Municipal
02/04/1993